

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

FOMENTO À CRIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado do Pará.

Deste modo, a Fundação Cultural do Pará torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar a CRIAÇÃO de obras, produtos, bens e serviços culturais das diversas formas de manifestações culturais do Estado do Pará. Esta política pretende promover o acesso e a democratização da cultura, por meio do fomento à criação e produção culturais.

2.2. Serão contemplados projetos que envolvam criação de novas obras, produtos ou serviços culturais tais como apresentações, exposições, espetáculos, performance, intervenções artísticas, mostra, residências artísticas, dentre outras ações culturais, visando à ampliação do alcance das produções culturais.

2.3. Este Edital tem por objetivo contemplar projetos culturais multilinguagens, tendo sido construído em conjunto com a sociedade civil, representada pelo Conselho Estadual de Cultura do Pará (CEC/PA), que a partir de escutas setoriais definiu a distribuição do recurso nas seguintes categorias:

2.3.1 Serão selecionados 474 projetos, sendo:

- a) 45 projetos para o segmento de **Artes Visuais**,
- b) 62 projetos para o segmento de **Artesanato, Moda e Design**,

- c) 11 projetos para o segmento de **Audiovisual**,
- d) 20 projetos para o segmento de **Circo**,
- e) 06 projetos para o segmento de **Cultura Alimentar**,
- f) 24 projetos para o segmento de **Cultura Digital**,
- g) 11 projetos para o segmento de **Cultura Gospel**,
- h) 07 projetos para o segmento de **Cultura Urbana e Periférica**,
- i) 10 projetos para o segmento de **Culturas Afro-Brasileiras**,
- j) 16 projetos para o segmento de **Culturas Indígenas**,
- k) 46 projetos para o segmento de **Culturas Populares**,
- l) 50 projetos para o segmento de **Dança**,
- m) 65 projetos para o segmento de **Livro e Leitura**,
- n) 05 projetos para o segmento de **Museus e Memoriais de Base Comunitária**,
- o) 49 projetos para o segmento de **Música**,
- p) 24 projetos para o segmento de **Patrimônio Cultural Imaterial**,
- q) 07 projetos para o segmento de **Patrimônio Cultural Material e**,
- r) 16 projetos para o segmento de **Teatro**.

2.4. O valor total do edital é de R\$18.487.819,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais)

2.4.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.5. Dotação Orçamentária:

2.5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 13.392.1512- 8424 R\$18.487.817,47 Natureza de Despesa: 339031 PI: 104LAB8424C Fonte de Recurso: 02700000006

2.6. Sobre o valor total repassado pelo Estado do Pará ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.7. Se houver saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.8 A realização do projeto pelo agente cultural, no âmbito deste edital, não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública.

3. Quem pode participar

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no Estado do Pará há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores,

cinastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Parágrafo único: Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4. Quem NÃO pode participar:

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - Sejam servidores da Fundação Cultural do Pará, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA, pela Fundação Cultural do Pará e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo; e

V - Proponentes inadimplentes nas esferas públicas municipais, estadual e federal;

VI - Proponente que esteja participando de um dos outros editais multilinguagem da PNAB nos eixos de Circulação (Edital nº 04/2025) ou Formação (Edital nº 03/2025).

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Estadual de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

4.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.5. Os servidores da Fundação Cultural do Pará somente ficarão impossibilitados de concorrer neste Edital, ficando sem impedimentos nos demais editais multilinguagem da PNAB.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, com sua aplicação se dando na seguinte ordem:

- 1º) 30% para Região de Integração do Guajará e 70% demais Regiões de Integração;
- 2º) 50% para mulheres;
- 3º) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 4º) 10% para pessoas indígenas;
- 5º) 10% para pessoas com deficiência.

5.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.3. Para concorrer às categorias de cotas para pessoas negras e indígenas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito em PDF, ou em áudio e vídeo, enviados por link no momento da inscrição.

5.5. Concorrência concomitante

- I. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- II. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.6. **Desistência do optante pela cota:** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Remanejamento das cotas

- I.No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, obedecendo a ordem descrita no item 5.1.
- II.Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8. Procedimentos complementares: para fins de verificação da autodeclaração, quando necessário, a Fundação Cultural do Pará/FCP pode inserir eventuais procedimentos complementares, a saber:

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - Solicitação de um documento em formato escrito, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da pessoa com deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.9. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos: as pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5.11. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito em PDF, ou em áudio e vídeo, enviados por link no momento da inscrição.

6. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- 6.1. **Inscrição** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- 6.2. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- 6.3. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- 6.4. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

7.1. O prazo para inscrição de projetos começa no dia **05 de fevereiro de 2025**, e segue até às 00:00h horas do dia **02 de março de 2025**.

7.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas nos itens 3 e 4, deste edital.

7.3. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.4. Se o proponente enviar mais de um projeto, só será considerado, para avaliação, o último enviado.

7.5. É vedada a inscrição de um mesmo projeto por diferentes agentes culturais. A identificação de duplicidade resultará na desclassificação automática de todos os envolvidos nos termos do item 9.5.3 “parágrafo único” deste edital.

7.6. Para se inscrever, o agente cultural deve estar cadastrado no Mapa Cultural do Pará, através do link <https://mapacultural.pa.gov.br>

7.7. Se já for cadastrado, o agente cultural deve estar com o cadastro atualizado.

7.8. No ato da inscrição, o agente cultural deve encaminhar por meio do Mapa Cultural do Pará, na página desse edital: <https://mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1644>, a documentação obrigatória de que trata o **item 8.7**.

7.10. A Fundação Cultural do Pará/FCP não se responsabiliza por falha na inscrição causada por problemas de rede, como por exemplo: eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Portanto, sugere-se aos agentes culturais que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

7.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

8.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto, equipe do projeto e a planilha orçamentária.

8.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural do Pará/FCP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.3. Previsão de execução do projeto: Os projetos apresentados deverão ser executados até **29 de março de 2026**.

8.4. Custos do projeto: O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

8.4.1. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4.2. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada modalidade, de cada segmento cultural, conforme Anexo I do presente edital.

8.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.6. Recursos de acessibilidade: os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do produto cultural, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e pode usar como metodologia a proposta do Guias de Acessibilidade, Inclusão e Protagonismo da Pessoa com Deficiência e do Migrante, no link a seguir <https://secult.pa.gov.br/download/81/guias-de-acessibilidade-inclusao-e-protagonismo-da-pessoa-com-deficiencia-e-do-migrante/>

8.6.1. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção,

contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.7. COMO SE INSCREVER

A inscrição será realizada exclusivamente no Mapa Cultural pelo link

<https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1644> .

Documentos obrigatórios a serem enviados no momento da inscrição:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Currículo / portfólio do proponente;
- c) Relação dos integrantes do projeto;
- d) Termo de anuência;
- e) Cronograma de execução;
- f) Planilha orçamentária;
- g) Documento de identificação;
- h) Comprovante de residência;
- i) Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.

8.7.1. Entende-se por:

a) **Formulário de inscrição:** conjunto de informações necessárias para identificação do agente cultural e avaliação da proposta. A proposta do projeto deve ser enviada por anexo no Mapa Cultural, em formato pdf com tamanho máximo de 50 megabytes, contendo os itens descritos abaixo:

I- Descrição da proposta: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização;

II- **Objetivos:** Você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos;

III- **Metas:** Neste item, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas;

IV- **Público Alvo:** Preencha informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?;

V- **Medidas de acessibilidade:** Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, as quais estejam de acordo com a sua proposta, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, descreva como essas medidas serão implementadas;

VI- **Estratégia de divulgação:** Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, produção de cartazes, etc.;

VII- **Contrapartida:** Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando, e onde será realizada, público-alvo e relevância social;

b) **Currículo / portfólio do proponente:** documento apresentando a trajetória profissional, artística e de formação do agente, contendo imagens e links que comprovem atuação no segmento por, no mínimo, 02 (dois) anos.

c) **Relação dos integrantes do projeto:** Informações da equipe da proposta contendo nome, Estado de residência, função que será desempenhada na proposta e link aberto para currículo/portfólio (ver Anexo II);

d) **Termo de anuência:** documento assinado por toda a equipe, que assegura a ciência dos integrantes na inscrição do projeto no edital. (modelo anexo X).

e) **Cronograma de execução:** Descrição sintética contendo informações do cronograma de realização do projeto e suas fases (pré-produção, produção,

divulgação, etc), considerando que os beneficiários só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e a sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do recurso (ver Anexo II).

f) **Planilha orçamentária:** Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex: preço estabelecido no SALICNET, praticado no mercado local, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa (ver Anexo II).

g) **Documento de identificação:** Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

h) **Comprovante de residência:** comprovante de água, luz, telefone, internet, IPTU, IPVA, boleto de condomínio, boleto de instituição de ensino, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde ou contrato de aluguel. Em caso do comprovante não estar em nome do proponente, anexar declaração assinada pelo responsável pelo imóvel (modelo no anexo XI).

8.7.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1. A Seleção será feita por uma comissão formada por, no mínimo, 3 (três) pareceristas externos, com currículo comprovado na área.

9.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou fazer parte da equipe deste;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.4. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.5. **Análise do mérito cultural e análise comparativa.**

9.5.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

9.5.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

9.5.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Parágrafo único: É vedada a duplicidade de projetos. Ou seja, um mesmo projeto (com os mesmos conteúdos e objetivos) não poderá ser inscrito por mais de um proponente, sendo todos os envolvidos automaticamente desclassificados.

9.6. **Análise da planilha orçamentária**

9.6.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.6.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.7. **Recurso da etapa de seleção.**

9.7.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do estado do Pará (DOE), no site oficial da Fundação Cultural do Pará/FCP e no Mapa Cultural.

9.7.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail [**editalpnab.fcp@gmail.com**](mailto:editalpnab.fcp@gmail.com) **com assunto: <<RECURSO_SELEÇÃO>>**, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023 e art. 9º da Lei Federal 14.903/24, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado, no site oficial da Fundação Cultural do Pará/FCP e no Mapa Cultural.

9.8. Remanejamento de vagas: caso alguma modalidade, de algum segmento cultural, não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

9.8.1. Os recursos não utilizados em uma modalidade, de segmento cultural, serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre os suplentes do mesmo segmento cultural;

9.8.2. Se não houver projetos aptos entre os suplentes do segmentos cultural, o recurso será destinado a suplentes, de qualquer segmento cultural, com maior pontuação no edital;

9.8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A análise documental será feita por uma comissão de habilitação formada por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos ou pessoas contratadas.

10.2. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 7 (sete) dias corridos, após a publicação do resultado da seleção, por meio do MAPA CULTURAL, na mesma inscrição do projeto, seguintes documentos:

10.2.1. Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA:**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.2. Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA:**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA); e municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovante de endereço da pessoa jurídica: comprovante de água, luz, telefone, internet, IPTU, IPVA, boleto de condomínio, boleto de instituição de ensino, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde ou contrato de aluguel. Em caso do comprovante não estar em nome do proponente, anexar declaração assinada pelo responsável pelo imóvel (modelo no anexo XI).

10.2.3. Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA); e Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), respectivamente, em nome do representante do grupo

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

10.2.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.2.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.2.7. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.3. Recurso da etapa de habilitação

10.3.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Habilitação, que deve ser apresentado por meio do e-mail **editalpnab.fcp@gmail.com, com o assunto <<RECURSO_HABILITAÇÃO>>**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.3.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.3.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOE, no site oficial da Fundação Cultural do Pará/FCP e no Mapa Cultural.

10.3.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Fundação Cultural do Pará - FCP**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

11.4. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

11.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.6. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo do Estado do Pará, da SECULT/PA e da Fundação Cultural do Pará/FCP, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei Federal 14.903/24, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

13.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias após a conclusão do projeto, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.4. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Eventuais irregularidades constatadas, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Pará, no site oficial da Fundação Cultural do Pará/FCP e no Mapa Cultural.

14.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações descritas no item 14.3 e nas mídias sociais oficiais.

14.5. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **editalpnab.fcp@gmail.com** e telefone **(91) 3284 9106**.

14.6. Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Cultural do Pará.

15. Anexos do edital

15.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Segmentos culturais, modalidades e cotas;

Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;

Anexo X - Modelo de Termo de Anuência;

Anexo XI - Modelo de declaração de residência;

Anexo XII - Cronograma de Execução;

Anexo XIII - Regiões de Integração.

Belém, 5 de fevereiro de 2025.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

1. ARTES VISUAIS

1.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$1.311.821,55** (um milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **ARTES VISUAIS**.

1.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jovens Artistas (até 5 anos de carreira)	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
Artistas com trajetórias superiores a 5 anos	15	R\$ 30.000,00	R\$ 450.000,00
Artistas/Pesquisadores Pesquisa com Resultado Final	15	R\$ 47.454,77	R\$ 711.821,55
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO ARTES VISUAIS			R\$ 1.311.821,55

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres): Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA ARTES VISUAIS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
EIXO CRIAÇÃO	07	04	02	02	15	R\$ 150.000,00

Jovens Artistas (até 5 anos de carreira)						
EIXO CRIAÇÃO Artistas com trajetória superior a 5 anos Pesquisa de Processo	07	04	02	02	15	R\$ 450.000,00
EIXO CRIAÇÃO Artistas/Pesquisa dores Pesquisa com Resultado Final	07	04	02	02	15	R\$ 711.821,55
TOTAL	21	12	06	06	45	R\$ 1.311.821,5 5

2. ARTESANATO, MODA E DESIGN

2.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$1.606.064,74** (um milhão, seiscentos e seis mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **ARTESANATO, MODA E DESIGN**.

2.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Artesanato, Moda e Design	62	R\$ 25.904,27	R\$ 1.606.064,74

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIAS ARTESANATO, MODA E DESIGN	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento à criação de ações culturais do segmento Artesanato, Moda e Design	34	16	06	06	62	R\$ 1.606.064,74

3. AUDIOVISUAL

3.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$1.547.705,18** (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **AUDIOVISUAL**.

3.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Longa-metragem documentário	02	R\$ 301.000,00	R\$ 602.000,00
Obra-Seriada 3 (Três) Episódios	03	R\$ 150.899,70	R\$ 452.699,10
Curta-metragem (documentário/ficção/animação)	06	R\$ 82.167,68	R\$ 493.006,08
VALOR TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO AUDIOVISUAL			R\$ 1.547.705,18

3.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA AUDIOVISUAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Criação Longa-metragem documentário	01	01	0	0	02	R\$ 602.000,00
Criação Obra-seriada 3 (três) episódios.	02	01	0	0	03	R\$ 452.699,10

Criação Curta-metragem (documentário /ficção/ animação)	02	02	01	01	06	R\$ 493.006,08
TOTAL	05	04	01	01	11	R\$ 1.547.705,18

4. CIRCO

4.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$652.447,36** (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **CIRCO**.

4.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupos tradicionais e não tradicionais	16	R\$ 30.000,00	R\$ 480.000,00
Mestres	04	R\$ 43.111,84	R\$ 172.447,36
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO CIRCO			R\$ 652.447,36

4.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA CIRCO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CRIAÇÃO	08	04	02	02	16	R\$ 480.000,00

Grupos tradicionais e não tradicionais						
CRIAÇÃO Mestres	03	01	0	0	04	R\$ 172.400,00
TOTAL	11	05	02	02	20	R\$ 652.447,36

5. CULTURA ALIMENTAR

5.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$558.542,04** (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **CULTURA ALIMENTAR**.

5.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Cultura Alimentar	06	R\$ 93.090,34	R\$ 558.542,04

5.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.2

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURA ALIMENTAR						

EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Cultura Alimentar	02	02	01	01	06	R\$ 558.542,04
---	----	----	----	----	----	-------------------

6. CULTURA DIGITAL

6.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$1.091.215,20** (um milhão, noventa e um mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **CULTURA DIGITAL**.

6.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Cultura Digital	24	R\$ 45.467,30	R\$ 1.091.215,20

6.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Cultura Digital						

EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Cultura Digital	14	06	02	02	24	R\$ 1.091.215,20
---	----	----	----	----	----	---------------------

7. CULTURA URBANA E PERIFÉRICA

7.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 741.667,57** (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **CULTURA URBANA E PERIFÉRICA**.

7.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à CRIAÇÃO de ações culturais do segmento Cultura Urbana e Periférica	07	R\$ 105.952,51	R\$ 741.667,57

7.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA CULTURA URBANA E PERIFÉRICA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
--	---------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	----------------------	----------------	--------------------------

EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Cultura Urbana e Periférica	03	02	01	01	07	R\$ 741.667,57
---	----	----	----	----	----	-------------------

8. CULTURA GOSPEL

8.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$558.542,16** (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **Cultura Gospel**.

8.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Cultura Gospel	11	R\$ 50.776,56	R\$ 558.542,16

8.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURA GOSPEL						

		(25%)	(10%)			
EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Cultura Gospel	06	03	01	01	11	R\$ 558.542,16

9. CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS

9.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ R\$945.163,00** (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS**.

9.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Culturas Afro-Brasileiras	10	R\$ 94.516,30	R\$ 945.163,00

9.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
---	---------------------------------------	------------------------------------	---	-------------------------------	----------------------	--------------------------------

		(25%)				
EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Culturas Afro-Brasileiras	05	03	01	01	10	R\$ 945.163,00

10. CULTURAS INDÍGENAS

10.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$660.086,08** (seiscentos e sessenta mil, oitenta e seis reais e oito centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **CULTURAS INDÍGENAS**.

10.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Culturas Indígenas	16	R\$ 41.255,38	R\$ 660.086,08

10.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA CULTURAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS	COTAS PARA PESSOAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
--------------------	---------------------------------	--------------------	--------------------	----------------	----------------	--------------------------

INDÍGENAS		NEGRAS (25%)	INDÍGENAS (10%)	(10%)		
EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Culturas Indígenas	08	04	02	02	16	R\$ 660.086,08

11. CULTURAS POPULARES

11.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$1.615.231,12** (um milhão, seiscentos e quinze mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **CULTURAS POPULARES**.

11.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Culturas Populares	46	R\$ 35.113,72	R\$ 1.615.231,12

11.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURAS POPULARES						

EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Culturas Populares	24	12	05	05	46	R\$ 1.615.231,12
---	----	----	----	----	----	---------------------

12. DANÇA

12.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$1.230.239,90** (um milhão, duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **Dança**.

12.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CRIAÇÃO	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
CRIAÇÃO Projetos de iniciação em Dança	30	R\$ 14.341,33	R\$ 430.239,90
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO PARA SEGMENTO DANÇA			R\$ 1.230.239,90

12.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA DANÇA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
--------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	-------------------------------	-------------------	--------------------------------

EIXO CRIAÇÃO	11	05	02	02	20	R\$ 800.000,00
CRIAÇÃO Projetos de iniciação em Dança	16	08	03	03	30	R\$ 430.239,90
TOTAL	27	13	05	05	50	R\$ 1.230.239,90

13. LIVRO E LEITURA

13.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$985.189,90** (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **LIVRO E LEITURA**.

13.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Livrarias - Criação	14	R\$ 15.727,85	R\$ 220.189,90
Editoras - Criação	15	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00
Escritores - Criação	36	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO DO SEGMENTO LIVRO E LEITURA			R\$ 985.189,90

13.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA LIVRO E LEITURA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CRIAÇÃO Livrarias	08	04	01	01	14	R\$ 220.189,90
CRIAÇÃO Editoras	07	04	02	02	15	R\$ 225.000,00
CRIAÇÃO Escritores	19	09	04	04	36	R\$ 540.000,00
TOTAL	34	17	07	07	65	R\$ 985.189,90

14. MUSEUS E MEMORIAIS DE BASE COMUNITÁRIA

14.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 558.542,05** (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **MUSEUS E MEMORIAIS DE BASE COMUNITÁRIA**.

14.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Museus e Memoriais de Base Comunitária	05	R\$ 111.708,41	R\$ 558.542,05

14.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA MUSEUS E MEMORIAIS DE BASE COMUNITÁRIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Museus e Memoriais de Base Comunitária	02	01	01	01	05	R\$ 558.542,05

15. MÚSICA

15.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **R\$2.001.750,45** (dois milhões, um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **MÚSICA**.

15.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais musicais (Apoio direto a projetos)	49	R\$ 40.852,05	R\$ 2.001.750,45

15.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA	COTAS PARA	COTAS PARA	COTAS PARA PCD	TOTAL DE	VALOR TOTAL DA
-----------	-----------------------	---------------	---------------	----------------------	-------------	-------------------

MÚSICA	CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS (25%)	PESSOAS INDÍGENAS (10%)	(10%)	VAGAS	CATEGORIA
EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais musicais (Apoio direto a projetos)	27	12	05	05	49	R\$ 2.001.750,45

16. PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

16.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$745.028,40** (setecentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL**.

16.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Patrimônio Cultural Imaterial	24	R\$ 31.042,85	R\$ 745.028,40

16.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
---	---------------------------------	---------------------------	------------------------------------	----------------------	----------------	--------------------------

		(25%)				
EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Patrimônio Cultural Imaterial	14	06	02	02	24	R\$ 745.028,40

17. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL

17.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$690.640,93** (seiscentos e noventa mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **Patrimônio Cultural Material**.

17.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Patrimônio Cultural Material	07	R\$ 98.662,99	R\$ 690.640,93

17.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Patrimônio Cultural Material	03	02	01	01	07	R\$ 690.640,93
--	----	----	----	----	----	--------------------------

18. TEATRO

18.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$987.939,84** (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o **EIXO CRIAÇÃO** no segmento **TEATRO**.

18.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento à criação de ações culturais do segmento Teatro	16	R\$ 61.746,24	R\$ 987.939,84

18.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital segue a seguinte distribuição de vagas, para além da distribuição apontada no item 5 do Edital (30% R.I. GUAJARÁ e 70% DEMAIS R.I.; e 50% para mulheres):

Pessoas indígenas reservado 10% das vagas, pessoas negras (pretas e pardas) reservado 25% das vagas e 10% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIA TEATRO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
---------------------	---------------------------------------	---	---	-------------------------------	----------------------	--------------------------------

EIXO CRIAÇÃO Fomento à criação de ações culturais do segmento Teatro	08	04	02	02	16	R\$ 987.939,84
--	----	----	----	----	----	--------------------------

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTE ANEXO SERVE UNICAMENTE PARA FINS DE ORIENTAÇÃO DO PROPONENTE, POIS O
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVE SER PREENCHIDO NO MAPA CULTURAL
<https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1644>

EIXO CRIAÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

Segmento Cultural *obrigatório

- () Artes Visuais
- () Artesanato, Moda e Design
- () Audiovisual
- () Circo
- () Cultura Alimentar
- () Cultura Digital
- () Cultura Gospel
- () Cultura Urbana e Periférica
- () Culturas Afro-Brasileiras
- () Culturas Indígenas
- () Culturas Populares
- () Dança
- () Livro e Leitura
- () Museus e Memoriais de Base Comunitária
- () Música
- () Patrimônio Cultural Imaterial
- () Patrimônio Cultural Material
- () Teatro

Faixas/Linhas:

Escolha a setorial a que vai concorrer: (Escolher apenas uma categoria)*obrigatório

Artes Visuais:

- () Jovens Artistas
- () Artistas com trajetórias superiores a 5 anos
- () Artistas/ Pesquisadores

Artesanato, Moda e Design

- () Criação

Audiovisual

- () Longa-Metragem (Documentário)
- () Obra-Seriada 3 Episódios
- () Curta-Metragem (Documentário/ Ficção/ Animação)

Circo

- () Grupos Tradicionais e Não Tradicionais
- () Mestres

Cultura Alimentar

- () Criação

Cultura Digital

- () Criação

Cultura Gospel

- () Criação

Cultura Urbana e Periférica

- () Criação

Culturas Afro-Brasileira

- () Criação

Culturas Indígenas

- () Criação

Culturas Populares

- () Criação

Dança

- () Criação
- () Projetos de Iniciação em Dança

Livro e Leitura

- () Livrarias
- () Editoras
- () Escritores

Museus, Memoriais e Base Comunitária

- () Criação

Música

- () Criação

Patrimônio Cultural Imaterial

- () Criação

Patrimônio Cultural Material

- () Criação

Teatro

- () Criação

Tipo de proponente:

- Pessoa Física
- Coletivo
- Micro Empreendedor Individual
- Pessoa Jurídica

A Pessoa Jurídica ou Coletivo possui maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança mulheres? (somente para Pessoa Jurídica e Coletivo)

- Sim
- Não

Marque em qual cota você se enquadra:

- Ampla concorrência
- Pessoa indígena (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Pessoa negra (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Região de integração:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional? *obrigatório

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas

- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas

Gênero: *obrigatório

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia: *obrigatório

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD. *obrigatório

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Outro

Qual o seu grau de escolaridade? *obrigatório

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? *obrigatório

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? *obrigatório

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? *obrigatório

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

2 - DADOS DO COLETIVO CULTURAL (sem CNPJ)

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

2 - DADOS DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Bairro:

Município:

Estado:

Número de representantes legais:

3 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: *obrigatório

Sua ação cultural será executada em áreas periféricas, urbanas e rurais, ou em áreas de povos e comunidades tradicionais?

- Sim
- Não

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas Com Deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.) Para mais, consulte <https://secult.pa.gov.br/download/81/guias-de-acessibilidade-inclusao-e-protagonis-mo-da-pessoa-com-deficiencia-e-do-migrante/>

Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- () Audiodescrição;
- () Legendas;
- () Linguagem simples;
- () Textos adaptados para leitores de tela.

Acessibilidade atitudinal:

- () Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto: 800 caracteres

Local onde o projeto será executado (Informe onde a sua proposta será realizada):

Município:

Bairro:

Espaços culturais/Equipamento Cultural do Estado:

Além do município principal informado no projeto, você pretende realizar atividades em outro(s) município(s)? Se sim, especifique quais:

ANEXO - Proposta do projeto

Envie documento em formato de pdf, com tamanho máximo de 50 megabytes, em formato livre, contendo a descrição do projeto, objetivos, metas, perfil do público a ser atingido, medidas de acessibilidade, estratégia de divulgação e contrapartida, conforme descrito no item 8.7.1, a) do edital.

ANEXO - Currículo cultural/ portfólio do proponente

Envie documento em formato pdf, com tamanho máximo de 50 megabytes, apresentando a trajetória profissional, artística e de formação do agente, contendo imagens e links que comprovem atuação no segmento por, no mínimo, 02 (dois) anos.

ANEXO - Relação dos integrantes do projeto

Informações da equipe da proposta contendo nome, Estado de residência, função que será desempenhada na proposta e link aberto para currículo/portfólio.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

ANEXO - Termo de anuência

Documento assinado por toda a equipe, que assegura a ciência dos integrantes na inscrição do projeto no edital (Anexo X).

ANEXO - Cronograma de Execução

Descrição sintética contendo informações do cronograma de realização do projeto e suas fases (pré-produção, produção, divulgação, etc), considerando que os beneficiários só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e a sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do recurso

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Assessor de mídias sociais para divulgação do projeto nas redes sociais	XX/XX/202X	XX/XX/202X
Ex: Administrativo	Produção	Produtor executivo para realizar atividades bancárias, pagamentos, recolher recibos etc.	XX/XX/202X	XX/XX/202X
Ex: Fazer Cultural	Produção	Dançarinos/Músicos/artista plástico...	XX/XX/202X	XX/XX/202X

Ex: Administrativo	Pós-produção	Prestador de contas	de	XX/XX/202X	XX/XX/202X

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, praticado no mercado local, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa.

Item	Etapa	Descrição	Unidade (medida)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Pré-produção	Criação de roteiro	Unidade	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2.	Produção	Fotografo convidados	Serviço	8	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3.	Produção	Tecido para figurino	Metros	15	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL						R\$ X,XX

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto

- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

ANEXO - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento, onde os recursos serão empregados no projeto e como este será considerado na comunicação do projeto conforme tabela abaixo.

Fonte do recurso	Valor	Empregados na etapa/no serviço	Comunicação será considerado
Ex: Apoio financeiro do município XXXX	R\$ X,XX	Etapa de produção, na atividade XXX, pagando os serviços XXX	Apoiador
Ex: Cobrança de ingressos	R\$ X,XX	Revertido para o coletivo proponente	Realizador

3. ANEXOS

Documento de identificação

Comprovante de Residência

Declaração de Residência (Modelo Anexo XI)

Autodeclaração étnico-racial (Modelo Anexo VII)

Autodeclaração de pessoa com deficiência (Modelo Anexo VIII)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado do Pará - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado do Pará.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação	10

	ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

- A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas obtidas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Ainda persistindo o empate será considerado o/a proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI FEDERAL 14.903/24 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - FCP**, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Thiago Farias Miranda, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO MÃE].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - FCP**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - FCP** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 de março de 2026**.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - FCP** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - FCP** deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Mapa Cultural.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

THIAGO FARIAS MIRANDA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Número do edital:

Número de inscrição:

Modalidade:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
------------------------------	-------------------	----------	---------------------------	-------------------------

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não
-----------------	----------	--------------	------------	-----

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA **DA ETNIA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Todos os recursos devem observar os prazos legais previstos e serem encaminhados via e-mail: **xxxxxxxxxxx@gmail.com**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Todos os recursos devem observar os prazos legais previstos e serem encaminhados via e-mail: **xxxxxxxxxxx@gmail.com**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X

TERMO DE ANUÊNCIA

O TERMO DE ANUÊNCIA DEVE SER ASSINADO POR TODOS OS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPOSTA

Eu, _____, portador do RG de nº _____, órgão expedidor _____ CPF: _____, residente a _____, Bairro: _____ CEP: _____ na cidade de _____, Estado do _____, e- mail: _____, telefone: _____, Declaro para os devidos fins de direito que estou ciente do projeto: _____, no qual exercerei a função de _____ tendo como proponente (nome da Pessoa Física, da MEI ou Empresa) _____, CNPJ (se for o caso) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº (para pessoa física) _____, órgão expedidor (para pessoa física) _____, CPF nº (para pessoa física) _____; residente e domiciliado(a) (para pessoa física)/situado(a) (para MEI ou Empresas) _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone _____, e-mail, _____, para fins de inscrição no Edital _____ da Secretaria de Cultura do Estado do Pará.

Atesto que o Projeto está alinhado com sua política cultural e contempla a minha atuação profissional, portanto, me disponho em colaborar com a execução do projeto na condição dele vir a ser aprovado.

[Cidade], [data] de 202X.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (titular do comprovante), nacionalidade BRASILEIRA, profissão XXXXXX, estado civil XXXXX, portador do RG de nº XXXXXX PC/PA, e inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, no endereço XXXXXXXXXXXXX, nº. XX, bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX PC/PA e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

[LOCAL], XX de XXXXX de 202X.

Assinatura do proprietário

(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone do declarante)

ANEXO XII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	ETAPAS	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/02/2025	
2.	INSCRIÇÕES	05/02/2025	02/03/2025
3.	SELEÇÃO	10/03/2025	24/03/2025
4.	RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	31/03/2025	
5.	RECURSO	01/04/2025	03/04/2025
6.	PUBLICAÇÃO FINAL SELEÇÃO	11/04/2025	
7.	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	14/04/2025	23/04/2025
8.	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	06/05/2025	
9.	RECURSO	07/05/2025	09/05/2025
10.	PUBLICAÇÃO FINAL HABILITAÇÃO	15/05/2025	
11.	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO	16/05/2025	16/06/2025
12.	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS	17/06/2025	29/03/2026
13.	RECEBIMENTO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Até 30/03/2026	

ANEXO XIII
REGIÕES DE INTEGRAÇÃO

MUNICÍPIO	REGIÃO DE INTEGRAÇÃO
Abaetetuba	Tocantins
Abel Figueiredo	Rio Capim
Acará	Tocantins
Afuá	Marajó
Água Azul do Norte	Araguaia
Alenquer	Baixo Amazonas
Almeirim	Baixo Amazonas
Altamira	Xingu
Anajás	Marajó
Ananindeua	Guajará
Anapu	Xingu
Augusto Corrêa	Rio Caeté
Aurora do Pará	Rio Capim
Aveiro	Tapajós
Bagre	Marajó
Baião	Tocantins
Bannach	Araguaia
Barcarena	Tocantins
Belém	Guajará
Belterra	Baixo Amazonas
Benevides	Guajará
Bom Jesus do Tocantins	Carajás
Bonito	Rio Caeté
Bragança	Rio Caeté
Brasil Novo	Xingu
Brejo Grande do Araguaia	Carajás
Breu Branco	Lago de Tucuruí
Breves	Marajó
Bujaru	Rio Capim
Cachoeira do Arari	Marajó
Cachoeira do Piriá	Rio Caeté
Cametá	Tocantins
Canaã dos Carajás	Carajás
Capanema	Rio Caeté
Capitão Poço	Rio Capim
Castanhal	Guamá
Chaves	Marajó

Colares	Guamá
Conceição do Araguaia	Araguaia
Concórdia do Pará	Rio Capim
Cumaru do Norte	Araguaia
Curionópolis	Carajás
Curralinho	Marajó
Curuá	Baixo Amazonas
Curuçá	Guamá
Dom Eliseu	Rio Capim
Eldorado dos Carajás	Carajás
Faro	Baixo Amazonas
Floresta do Araguaia	Araguaia
Garrafão do Norte	Rio Capim
Goianésia do Pará	Lago de Tucuruí
Gurupá	Marajó
Igarapé-Açu	Guamá
Igarapé-Miri	Tocantins
Inhangapi	Guamá
Ipixuna do Pará	Rio Capim
Irituia	Rio Capim
Itaituba	Tapajós
Itupiranga	Lago de Tucuruí
Jacareacanga	Tapajós
Jacundá	Lago de Tucuruí
Juruti	Baixo Amazonas
Limoeiro do Ajuru	Tocantins
Mãe do Rio	Rio Capim
Magalhães Barata	Guamá
Marabá	Carajás
Maracanã	Guamá
Marapanim	Guamá
Marituba	Guajará
Medicilândia	Xingu
Melgaço	Marajó
Mocajuba	Tocantins
Moju	Tocantins
Mojuí dos Campos	Baixo Amazonas
Monte Alegre	Baixo Amazonas
Muaná	Marajó
Nova Esperança do Piriá	Rio Capim
Nova Ipixuna	Lago de Tucuruí
Nova Timboteua	Rio Caeté

Novo Progresso	Tapajós
Novo Repartimento	Lago de Tucuruí
Óbidos	Baixo Amazonas
Oeiras do Pará	Marajó
Oriximiná	Baixo Amazonas
Ourém	Rio Capim
Ourilândia do Norte	Araguaia
Pacajá	Xingu
Palestina do Pará	Carajás
Paragominas	Rio Capim
Parauapebas	Carajás
Pau d'Arco	Araguaia
Peixe-Boi	Rio Caeté
Piçarra	Carajás
Placas	Xingu
Ponta de Pedras	Marajó
Portel	Marajó
Porto de Moz	Xingu
Prainha	Baixo Amazonas
Primavera	Rio Caeté
Quatipuru	Rio Caeté
Redenção	Araguaia
Rio Maria	Araguaia
Rondon do Pará	Rio Capim
Rurópolis	Tapajós
Salinópolis	Rio Caeté
Salvaterra	Marajó
Santa Bárbara do Pará	Guajará
Santa Cruz do Arari	Marajó
Santa Isabel do Pará	Guamá
Santa Luzia do Pará	Rio Caeté
Santa Maria das Barreiras	Araguaia
Santa Maria do Pará	Guamá
Santana do Araguaia	Araguaia
Santarém	Baixo Amazonas
Santarém Novo	Rio Caeté
Santo Antônio do Tauá	Guamá
São Caetano de Odivelas	Guamá
São Domingos do Araguaia	Carajás
São Domingos do Capim	Guamá
São Félix do Xingu	Araguaia
São Francisco do Pará	Guamá

São Geraldo do Araguaia	Carajás
São João da Ponta	Guamá
São João de Pirabas	Rio Caeté
São João do Araguaia	Carajás
São Miguel do Guamá	Guamá
São Sebastião da Boa Vista	Marajó
Sapucaia	Araguaia
Senador José Porfírio	Xingu
Soure	Marajó
Tailândia	Tocantins
Terra Alta	Guamá
Terra Santa	Baixo Amazonas
Tomé-Açu	Rio Capim
Tracuateua	Rio Caeté
Trairão	Tapajós
Tucumã	Araguaia
Tucuruí	Lago de Tucuruí
Ulianópolis	Rio Capim
Uruará	Xingu
Vigia	Guamá
Viseu	Rio Caeté
Vitória do Xingu	Xingu
Xinguara	Araguaia